



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 374 da Lei Complementar no 056/2014, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário do Município,

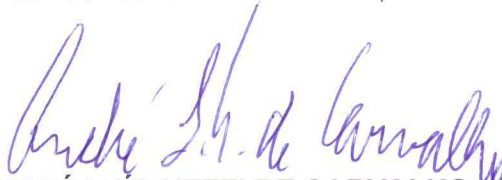
DECRETA:

Art. 1º. Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Caarapó/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2025, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de dezembro de 2024; 66º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

